

LEI Nº 1.497/2020

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Sirinhaém para os exercícios de 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, durante os exercícios de 2021 a 2024, que integram a próxima legislatura para as quais foram eleitos e os últimos nomeados comissionadamente, ficam assim fixados:

I – o subsídio mensal do Prefeito de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, fica fixado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

II – o subsídio mensal do Vice-Prefeito de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, fica fixado em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

III – o subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, fica fixado em R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - No exercício de 2021 serão mantidos os valores estipulados na Lei nº 1.411/2016 e a partir do exercício de 2022 os valores citados nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei, serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64 e legislação posterior correlata.

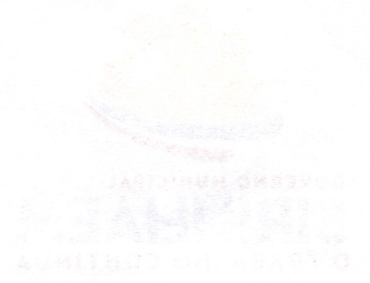
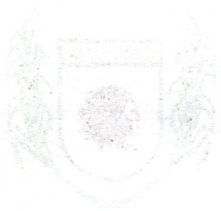
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sirinhaém/PE, 09 de setembro de 2020.

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO



LEI Nº 1.107/2020

EMENDA dispõe sobre a fixação dos autônomos do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de SInhnhãem para os exercícios de 2021/2024 e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SInhnhãem, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 200/2019 do Conselho Municipal, faz saber que o presente estatuto é emendada e sanciona a seguinte Lei:

Art. 2º - Os autônomos passam a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de SInhnhãem, Estado de Pernambuco, durante os exercícios de 2021 a 2024, que integram a proposta orçamentária para os quais foram fixados os seguintes nomes e valores, ficando estabelecidos os seguintes valores:

- I - o salário mensal do Prefeito de SInhnhãem, Estado de Pernambuco, fica fixado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- II - o salário mensal do Vice-Prefeito de SInhnhãem, Estado de Pernambuco, fica fixado em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
- III - o subsídio mensal de cada um dos membros do Conselho Municipal de SInhnhãem, Estado de Pernambuco, fica fixado em R\$ 7.877,00 (sete mil, oitocentos e setenta e sete reais).

Art. 3º - No exercício de 2021 serão mantidos os valores estipulados na Lei nº 1.111/2016 e a partir do exercício de 2022 os valores citados nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei, serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e suplementares, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320 de 1964 e legislação posterior correlata.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a partir de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de SInhnhãem, PE, 09 de setembro de 2020.

FRANCISCA RAUQUE HENRIQUE
PREFEITO